

deve ler-se:

«25
26
27».

9 de outubro de 2013. — O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, *Manuel João*.

207312342

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direção-Geral da Política de Justiça

Despacho (extrato) n.º 13458/2013

Para efeitos do cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro:

Licenciada Maria Adriana Alves Martins Barreiros — cessação da comissão de serviço como Consultora nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de agosto de 2013. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2013. — A Subdiretora-Geral (despacho n.º 3624/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de março de 2013), *Maria João Morgado Costa*.

207326364

Despacho (extrato) n.º 13459/2013

Por meu despacho, de 1 de outubro de 2013:

Licenciada Filipa Marta de Figueiroa Quelhas — nomeada, ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1 do artigo 10.º e no n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 163/2012, de 31 de julho, que mantém em vigor os n.ºs 2 a 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 123/2007, de 27 de abril, para desempenhar as funções de Consultora, em regime de comissão de serviço, pelo período de dois anos, nas áreas de planeamento e política legislativa da Direção-Geral da Política de Justiça do Ministério da Justiça, com efeitos a 1 de outubro de 2013. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

8 de outubro de 2013. — A Subdiretora-Geral (despacho n.º 3624/2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de março de 2013), *Maria João Morgado Costa*.

207326453

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 13460/2013

Aprovação de Modelo n.º 245.30.13.3.06

No uso da competência conferida pela alínea b), do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 389/98, de 6 de julho, aprovo o Manómetro para Pneumáticos de Veículos Automóveis, marca *Airtec*, modelo *89MFD*, requerido por *Airtec Corporation (Asia) Pte Ltd*, com sede em 67, Urbi Crescent #01-02, Techniques Centre, Singapore.

I — Descrição sumária

Trata-se de um manómetro para pneumáticos de veículos automóveis eletrónico, com dispositivo de pré-marcação.

Contem uma placa de controlo (DTICB) que utiliza válvulas de solenoides, sensores eletrónicos de pressão e microprocessador de controlo. Está equipado com quatro botões para ajuste de fluxo de ar e informação.

Existe a possibilidade de ser instalado com dois tipos de compressor que fornecem a máxima pressão de ar a este modelo de máquina digital de insuflar pneumáticos. O primeiro modelo tem como característica a máxima de pressão de fornecimento de ar, limitada a 5,50 bar, enquanto que o segundo modelo é limitada a 10,00 bar. Estes dois modelos de compressores devem ser montados externamente, e o manómetro deve

indicar de forma bem visível a pressão de funcionamento máxima. A verificação do manómetro deve ser feita até à pressão máxima indicada na etiqueta do mesmo.

O manómetro para pneumáticos de veículos automóveis eletrónico poderá ser fixado à parede ou montado numa base, ou mesmo fazer parte de uma estrutura maior.

O DTICB é programado com um *firmware* e uma tabela de parâmetro. O *firmware* controla toda operação da insuflação digital. A tabela de parâmetro define as várias configurações de pressão, como a pressão padrão inicial, pressão mínima, e pressão máxima.

No modelo *89MFD*, a tabela parâmetro é *1719* e a versão de *firmware* é *6.07*. Estas versões do *firmware* e da tabela de parâmetros, poderão ser comprovadas mediante *software* e poderão estar inscritas na placa de identificação.

II — Características metrológicas

As principais características metrológicas deste manómetro para pneumáticos de veículos automóveis eletrónico, com dispositivo de pré-marcação, são as seguintes:

Gama de funcionamento: 0 a 10 bar ou 0 a 5,5 bar

Menor divisão: 0,01 bar

Unidade de medida: bar

Gama de temperatura: -10 °C a 40 °C

Tensão de alimentação: 220-240 Vac, 50/60 Hz; ou 12 Vdc

Pressão máxima: 10 bar

III — Inscrições

Os instrumentos comercializados ao abrigo deste Despacho de aprovação de modelo deverão possuir em local bem visível, uma placa de identificação e características com as seguintes inscrições de forma legível e indelével:

Marca;
Modelo;
Número de série e ano de fabrico;
Nome ou marca do fabricante;
Unidade de leitura;
Gama de funcionamento;
Tensão de alimentação.

IV — Marcação

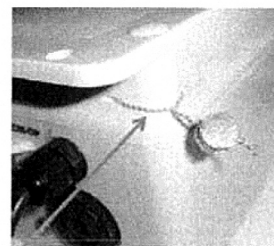
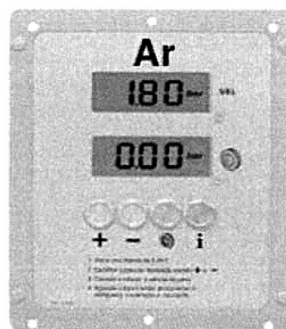
Os instrumentos deverão ser marcados na placa de identificação e características, de forma bem legível e de modo a garantir a sua inviolabilidade, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



V — Selagem

Os instrumentos fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados, através de um selo de proteção, colocado na caixa, de modo a inviabilizar qualquer alteração de dados, ou aceder à placa eletrónica.

O selo é colocado no canto inferior direito da carcaça, por meio de selagem de um parafuso de montagem, conforme a figura.



VI — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de dez anos a contar da data de publicação no *Diário da República*.